

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**PAUTA
82ª SESSÃO ORDINÁRIA
12a. LEGISLATURA
08 DE NOVEMBRO DE 2016 - 19:00 horas**

EXPEDIENTE

**ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:
81ª Sessão Ordinária, de 25/10/2016**

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

**- Boletim Informativo nº 19/2016
(período de 25/10 a 08/11/2016.**

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal, mês de outubro/2016.

INDICAÇÕES:

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Moção nº 1.676, da Vereadora Paulinha e outros

Leitura de eventuais projetos extra pauta

→ (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ASSUNTOS GERAIS

**(falar sobre qualquer assunto de interesse público)
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)**

ORDEM DO DIA

- 1. PROJETO DE LEI N° 2.709, do Executivo, autorizando o Poder Executivo a firmar convênio com a FACCAMP – Faculdade de Ensino Campo Limpo Paulista – mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda.
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 2. PROJETO DE LEI N° 2.710, do Executivo, dispondo sobre a denominação de “Rua Fioravante Fazzini” à Rua Projetada do Jardim Guanciaie (Sítio Lagoa Branca)
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

EXPLICAÇÃO PESSOAL

**Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.**

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2016.

**JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Presidente**

MOÇÃO nº 1.676
(Aplauso)

CONSIDERANDO que no dia 2 de novembro último, por volta das 20 horas, dois indivíduos portando simulacro de arma de fogo, abordaram quatro senhoras na Rua José Gabriel de Lima, no Jardim Vitória, e subtraíram os seus pertences;

CONSIDERANDO que uma das senhoras assaltadas acionou o COPOM (Centro de Operações da Polícia Militar) e, prontamente, viaturas da Polícia Militar, equipe do sargento Roveri, com as presenças do cabo Masson e dos soldados Correa e Joffre, localizou os dois infratores, com idade de 21 e 14 anos, onde o adulto foi preso, o menor apreendido e conduzidos às autoridades;

CONSIDERANDO a presteza e a eficiência da equipe da Polícia Militar, liderada pelo sargento Roveri, na condução e solução deste caso.

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
aplaude a equipe do sargento Roveri de Campo Limpo Paulista, composta pelo cabo
Masson e soldados Correa e Joffre pela ação eficiente e eficaz na ocorrência na noite do
último dia 2 de novembro na Rua José Gabriel de Lima, no Jardim Vitória.**

**Com cópia de inteiro teor ao Comando do 49º Batalhão da
Polícia Militar em Campo Limpo Paulista.**

Campo Limpo Paulista, 3 de novembro de 2016.

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

Vereadora

(Moção nº 1.676 fls. 02)

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

Dr. LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

**MOÇÃO nº 1.677
(Pesar)**

CONSIDERANDO o lamentável e trágico falecimento do cidadão campo-limpense Leonardo Tadeu Gonçalves dos Santos, ocorrido no último dia 30 de outubro de 2016, por atropelamento, no Jardim Laura, neste Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Leonardo Tadeu Gonçalves dos Santos era respeitado e estimado por todos que o conheciam, de família tradicional no Município, pessoa de ilibada reputação e de educação religiosa;

CONSIDERANDO que o jovem Leonardo Tadeu Gonçalves dos Santos, com apenas 21 anos, filho de Eduardo Tadeu dos Santos e Márcia Regina Passos Gonçalves dos Santos, foi coroinha da Paróquia Santo Antônio em Botujuru, coordenador dos acólitos na Paróquia Nossa Senhora do Rosário e, no Grupo de Oração Rainha da Paz, dedicou boa parte de sua juventude como intercessor e ministro de oração de cura e libertação.

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
transmite à família enlutada os mais profundos votos de pesar pelo falecimento do
cidadão campo-limpense Leonardo Tadeu Gonçalves dos Santos, ocorrido no último
dia 30 de outubro, neste Município.**

Campo Limpo Paulista, 8 de novembro de 2016.

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

Presidente

(Moção nº 1.677 fls. 02)

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

Dr. LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO nº 1.678
(Pesar)

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador Dr. Pedro Miguel no último dia 21 de outubro, com 80 anos de idade, eleito nesta Casa Legislativa por três Legislaturas, 4ª, 6ª e 8ª, sendo que nesta última ocupou a Presidência da Câmara;

CONSIDERANDO que o ex-Vereador Dr. Pedro Miguel, advogado e tenente da reserva da Polícia Militar, foi comandante da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como ocupou várias funções de relevo na Prefeitura Municipal, como Chefe de Gabinete, Diretor de Esportes e Lazer e de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO que o ex-Vereador Dr. Pedro Miguel foi, como sargento da Polícia Militar (PM), comandante da PM em nosso Município, onde prestou relevantes serviços;

CONSIDERANDO que o ex-Vereador Dr. Pedro Miguel era de família tradicional em nosso Município e se destacou como servidor público, policial militar e agente político exemplar, funções que exerceu com dignidade e eficiência e que conquistou inúmeros e admiradores;

CONSIDERANDO que o ex-Vereador Dr. Pedro Miguel deixou esposa, filhos e netos e uma legião de amigos em Campo Limpo Paulista.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

transmite à família enlutada os mais profundos votos de pesar pelo falecimento do cidadão campo-limpense exemplar Dr. Pedro Miguel, ocorrido no último dia 21 de outubro, neste Município.

(Moção nº 1.678 fls. 02)

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

Dr. LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 028.

Altera o artigo 30 e revoga o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.1º. O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão em sessão solene de instalação, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, na forma regimental, os componentes da Mesa para o primeiro e segundo biênio, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro de cada biênio.

§ 1º Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§2º A eleição da Mesa far-se-á sempre por votação oral e aberta.”

Art.2º. Fica revogado o artigo 31 e seus parágrafos.

Art.3º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Iniciamos a tramitação da presente propositura, objetivando a alteração do dispositivo de nossa Lei Orgânica que trata sobre a eleição da Mesa Diretora. O fazemos por tratar-se de matéria “*interna corporis*” e visando, a exemplo de outros municípios da região, proceder a eleição da Mesa Diretora para o primeiro e segundo biênio na mesma oportunidade.

(Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 028, fls. 02 – subscritores)

Campo Limpo Paulista, 08 de novembro de 2016.

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

Dr. LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 389.

Altera os artigos 15 e 16 do Regimento Interno que dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 1º. O artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão respectivamente os componentes da Mesa para o primeiro e segundo biênio, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro de cada biênio.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para a sessão, ou havendo essa não ocorrer por qualquer outro motivo, o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá a presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.”

Art.2º. O artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16. A eleição da Mesa far-se-á, em primeiro escrutínio, por maioria absoluta de votos, cargo por cargo, começando pelo de Presidente.

§1º Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á o segundo escrutínio, ao qual concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro, ou todos os Vereadores, no caso de só um haver sido sufragado, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§2º No caso de empate, no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o mais idoso.

§3º Realizar-se-á novo escrutínio, podendo concorrer qualquer Vereador, se os dois candidatos mais votados desistirem de concorrer ao pleito, por escrito.

§4º Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do número total de Vereadores integrantes da Câmara.”

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Iniciamos a tramitação da presente propositura, objetivando a alteração do dispositivo de nosso Regimento Interno que trata sobre a eleição da Mesa Diretora. O fazemos por tratar-se de matéria “*interna corporis*” e visando, a exemplo de outros municípios da região, proceder a eleição da Mesa Diretora para o primeiro e segundo biênio na mesma oportunidade.

Campo Limpo Paulista, 08 de novembro de 2016.

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

Dr. LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS